



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.157/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 079/2022

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, o Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 23.051.149/0001-03, com sede em Ijuí/RS, na Rua do Comércio, n.º 536, bairro Centro, CEP n.º 98700-000, telefone: (55) 3195-0222 e (55) 3332-5006, e-mail: adrianocosta@grupoportalsul.com.br, neste ato representado por Samir Marcelo Carré, empresário, titular da empresa, conforme Ato Constitutivo acostado aos autos no 10, p. 24 e ss do Procedimento 02405.000.157/2022, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto o monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato e pronta-resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido para as Promotorias de Justiça de Pedro Osório, São Borja, Osório, São Pedro do Sul e Guaramá, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas quarta, item 4.10 e décima segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, a contar de 22/11/2024, destacando-se, contudo, que, com relação aos serviços referentes à Promotoria de Justiça Guaramá somente serão prorrogados mais 06 meses de execução, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02405.000.157/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

ressalvada a possibilidade de sua interrupção de forma antecipada, assim que findo o novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar que o reajuste de preços do período, pelo índice IPCA/IBGE, previsto no item 4.10 da cláusula quarta da avença, dar-se-á oportunamente, por meio de apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente aditivo, no valor total de R\$ 29.186,82 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente.